



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 544

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 544

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 16.398 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. ANDREIA CRISTINA BÁLICO

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. ANDREIA CRISTINA BÁLICO, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, previsto na Portaria nº 16.167 de 09 de novembro de 2020, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 90 (noventa) dias, de 09 de fevereiro de 2021 a 09 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 08 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.399, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o impedimento de acesso de veículos nas datas compreendidas entre 12 a 15 de fevereiro de 2021, em vias que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a não aglomeração de pessoas e a prevenção do contágio do COVID-19 nas datas compreendidas entre 12 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que, apesar do ponto facultativo do dia 16 de fevereiro de 2021 ter sido suspenso, o risco de aglomeração de pessoas no fim de semana que antecede esta data é iminente;

CONSIDERANDO que foi tratado e discutido em reunião com os seguimentos da área de Saúde, Segurança, Trânsito e Associações Comerciais o impedimento do acesso de veículos nos citados trechos, para se evitar a aglomeração de pessoas e propagação de contágio do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Impedir o acesso de veículos nas datas compreendidas entre 12 a 15 de fevereiro de 2021, nos seguintes trechos:

I – na Praça VX de Novembro:

a) no cruzamento das Ruas Francisco Glicério e Marechal Floriano;

b) no cruzamento das Ruas Francisco Glicério e Ananias Barbosa;

c) no cruzamento das Ruas Francisquinho Dias e Ananias Barbosa; e

d) no cruzamento das Ruas Francisquinho Dias e Marechal Floriano.

II – na Praça Oliveiros Pinheiros:

a) no cruzamento das Ruas Jorge Tibiriçá e Francisquinho Dias; e

b) no cruzamento das Ruas Candido Faria e Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser.

III – no cruzamento da Avenida Independência e Jorge Tibiriçá.

Parágrafo Único. Os impedimentos serão realizados das 20h do dia 12 de fevereiro às 06h do dia 13 de fevereiro de 2021 - em respeito ao comércio – e, das 20h do dia 13 de fevereiro às 06h do dia 15 de fevereiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 544

Página 3 de 3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública